



SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ Nº 10.231.177/0001-52

NIRE 35.222.540.612

27ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

SAM INVESTMENT HOLDINGS S.L., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede social na Avenida de Cantabria, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha, inscrita no CNPJ sob o nº 18.356.769/0001-02, neste ato representada pela procuradora Mariana São Marcos de Alvarenga, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.927.697-8, inscrita no CPF sob nº 408.106.938-79 e na OAB/SP sob nº 367.991, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloca A, 9º andar, na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo ("SAM Investment"),

SANTANDER ASSET MANAGEMENT UK HOLDINGS LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 10 Brock Street, Regent's Place, London NW1 3FG, Reino Unido, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.365.021/0001-76, neste ato representada pela procuradora Mariana São Marcos de Alvarenga, acima qualificada ("Santander Asset"), e

BANCO SANTANDER S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede social na Avenida de Cantabria, s/n, Ciudad Grupo, Madri, Espanha, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.707.616.0001-10, neste ato representado pela procuradora Mariana São Marcos de Alvarenga, acima qualificada ("Santander", e, em conjunto com a SAM Investment e Santander Asset, referidos como "Sócios");

Únicos sócios da **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, 18º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob no 10.231.177/0001-52, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial o Estado de São Paulo sob NIRE 35.222.540.612 ("Sociedade"),

RESOLVEM, à unanimidade e sem reservas, alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), o que fazem mediante as deliberações, cláusulas e condições a seguir estipuladas, a saber:



I – Da Alteração da Designação dos Administradores

1.1. Os Sócios decidem alterar a designação dos administradores da Sociedade, que passarão, a partir desta data, a serem nomeados como “Diretores”, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente.

II – Da Alteração da Administração

2.1 Os Sócios reconhecem e confirmam a destituição, a partir desta data, do Sr. **Rafael Abujamra Kappaz**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 27551643 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 301.328.878-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Torre A, 18º andar Vila Olímpia, CEP 04543-001, São Paulo – SP, da administração da Sociedade.

2.2 Ato contínuo, resolvem os Sócios eleger o Sr. **Rudolf Gschliffner**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 43.500.975-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 318.999.308-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Torre A, 18º andar Vila Olímpia, CEP 04543-001, São Paulo - SP, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

2.2.1 O Diretor Presidente ora eleito toma posse neste ato, conforme assinatura ao final deste instrumento, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

III - Da Alteração da Cláusula Sexta do Contrato Social

3.1. Em decorrência das deliberações acima, resolvem os Sócios alterar a redação da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte forma:

“CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade será exercida por: (i) Sr. Rudolf Gschliffner, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de

identidade RG nº 43.500.975-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 318.999.308-41, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Mário Sérgio Simões Felisberto**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 20.185.281-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.024.108-08, no cargo de Diretor; (iii) Sra. **Tatiana Teixeira Meggiolaro**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 24204631 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 193.907.298/07, no cargo de Diretora; e (iv) Sra. **Ana Tereza de Lima e Silva Prandini**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade RG nº 25.339.280-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 156.664.658-80, no cargo de Diretora; todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, 18º andar, Vila Olímpia, CEP 04543-011, podendo praticar todos os atos necessários a administração dos negócios sociais e à execução das deliberações dos sócios, observando o disposto a seguir.

Parágrafo Primeiro: A administração de carteira de valores mobiliários estará sob a supervisão direta e responsabilidade do Diretor **Mário Sérgio Simões Felisberto**, acima qualificado acima, devidamente habilitado junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Parágrafo Segundo: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão assinados sempre por 2 (dois) administradores agindo em conjunto, ou por 1 (um) administrador em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Quarto abaixo ou, ainda, por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Quarto abaixo, agindo em conjunto.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente, por qualquer um dos administradores ou por um único procurador, nos seguintes casos: (a) em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) em Assembleias Gerais e/ou Reuniões de Acionistas, Debenturistas ou Cotistas relativas aos ativos financeiros (ações, debêntures, cotas de fundos de investimento, dentre outros) integrantes das carteiras dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Sociedade, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada.



Parágrafo Quarto: *As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por 2 (dois) administradores, agindo em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.*

Parágrafo Quinto: *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos administradores ou procuradores que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.*

Parágrafo Sexto: *Poderá ser fixada retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", por deliberação dos sócios."*

IV - Da Consolidação do Contrato Social

4.1. Por fim, resolvem os Sócios consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ Nº 10.231.177/0001-52
NIRE 35.222.540.612

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação de SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("Sociedade").

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do País ou no Exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, 18º andar, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo-SP.



CAPÍTULO II DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social realizar a administração de carteira de valores mobiliários, por meio de fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras de títulos e valores mobiliários, ou de outros instrumentos legais permitidos pela legislação, realizando todas as atividades principais e acessórias a tais serviços.

CAPÍTULO III DO PRAZO E CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ R\$ 2.203.255.369,00 (dois bilhões, duzentos e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais), dividido em 2.203.255.369 (duas bilhões, duzentas e três milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e sessenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim representado:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR (R\$)
SAM Investment Holdings S.L.	2.201.511.750	2.201.511.750,00
Santander Asset Management UK Holdings Ltd.	3.008	3.008,00
Banco Santander, S.A.	1.740.611	1.740.611,00
TOTAL	2.203.255.369	2.203.255.369,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade será exercida por: (i) Sr. **Rudolf Gschliffner**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 43.500.975-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 318.999.308-41, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Mário Sérgio Simões Felisberto**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº



20.185.281-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.024.108-08, no cargo de Diretor; (iii) Sra. **Tatiana Teixeira Meggiolaro**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 24204631 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 193.907.298/07, no cargo de Diretora; e (iv) Sra. **Ana Tereza de Lima e Silva Prandini**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade RG nº 25.339.280-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 156.664.658-80, no cargo de Diretora; todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, 18º andar, Vila Olímpia, CEP 04543-011, podendo praticar todos os atos necessários a administração dos negócios sociais e à execução das deliberações dos sócios, observando o disposto a seguir.

Parágrafo Primeiro: A administração de carteira de valores mobiliários estará sob a supervisão direta e responsabilidade do Diretor **Mário Sérgio Simões Felisberto**, acima qualificado acima, devidamente habilitado junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Parágrafo Segundo: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão assinados sempre por 2 (dois) administradores agindo em conjunto, ou por 1 (um) administrador em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Quarto abaixo ou, ainda, por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Quarto abaixo, agindo em conjunto.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente, por qualquer um dos administradores ou por um único procurador, nos seguintes casos: (a) em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) em Assembleias Gerais e/ou Reuniões de Acionistas, Debenturistas ou Cotistas relativas aos ativos financeiros (ações, debêntures, cotas de fundos de investimento, dentre outros) integrantes das carteiras dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Sociedade, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada.

Parágrafo Quarto: As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por 2 (dois) administradores, agindo em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.



Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos administradores ou procuradores que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Sexto: Poderá ser fixada retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", por deliberação dos sócios.

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por quaisquer dos sócios, mediante comunicação através de correspondência com comprovação de recebimento, até 2 (dois) dias antes da data da reunião. É de competência privativa da reunião dos sócios a autorização para a prática e execução dos seguintes atos:

- (a)** Incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (b)** Pedido de falência ou recuperação judicial;
- (c)** Liquidação e a dissolução;
- (d)** Constituição de *joint ventures*, subsidiárias, controladas e coligadas à Sociedade;
- (e)** Fixação ou alteração da remuneração dos administradores;
- (f)** Destinação dos lucros e a distribuição de dividendos, assim como qualquer alteração nas políticas de dividendos;
- (g)** Contratação, nomeação e a destituição dos auditores independentes;
- (h)** Qualquer alteração no Contrato Social;
- (i)** Prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, bem como a constituição de ônus de qualquer espécie sobre os ativos da Sociedade;
- (j)** Fixação do orçamento anual da Sociedade e qualquer alteração do mesmo;
- (k)** Venda ou disposição de ativos permanentes da Sociedade;
- (l)** Contrair empréstimos ou obrigações de valor superior a um terço do capital social da Sociedade;
- (m)** Aprovação das contas da administração;
- (n)** Nomeação e destituição de administradores; e
- (o)** Exclusão de sócio por justa causa, na forma do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro, quando este estiver pondo em risco a continuidade da Sociedade ou dos negócios, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para convocação previstas no *caput* serão dispensadas, assim como serão sanados eventuais vícios no processo, caso estejam



presentes à reunião sócios representando a totalidade do capital social, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Qualquer dos presentes, indicado pelos demais, presidirá a reunião, e lavrará, ou indicará alguém para lavrar, a ata contendo as deliberações tomadas e decisões havidas.

Parágrafo Terceiro: A aprovação pelos sócios de qualquer deliberação dependerá da manifestação favorável de sócios representantes de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, correspondendo a cada quota um voto.

Parágrafo Quarto: A exclusão de sócios, de que trata o item (o) do *caput*, somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, com ciência prévia do acusado, para que possa exercer o princípio constitucional da ampla defesa.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - A cessão ou transferência de quotas somente poderá se dar pela sua totalidade, ficando expressamente vedada aquela realizada de forma parcial ou a terceiros não sócios sem a concordância dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Poderá, ainda, a Sociedade levantar balanço intermediário a qualquer tempo e pagar dividendos em períodos menores.

Parágrafo Segundo: Os resultados apurados no balanço anual ou intermediário terão a destinação que lhes resolverem dar os sócios, mediante deliberação dos sócios, sendo admitida a distribuição de lucros não proporcional à participação dos sócios no capital social, observando-se, em qualquer hipótese, o quórum de deliberação de que trata o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima.



Parágrafo Terceiro: Na distribuição de lucros não necessariamente se observará a proporção da distribuição do Capital Social entre os sócios.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o sócio nomeado em reunião de sócios ou quem estes indicarem. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção das quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica desde já eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: Nas omissões deste Contrato e de regulamentação específica, serão aplicadas à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404/76).

E, por estarem assim justos e contratados, as Sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de idêntica forma e teor.

São Paulo, 3 de junho de 2024.

Sócios:

SAM INVESTMENT HOLDINGS S.L.

DocuSigned by:

Mariana Alvarenga

E20A8208E9CA4AE...

p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga

(as assinaturas continuam na próxima página)



(Essa página é parte integrante da 27ª Alteração do Contrato Social da SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., assinada em 3 de junho de 2024)

SANTANDER ASSET MANAGEMENT UK HOLDINGS LIMITED

DocuSigned by:

Mariana Alvarenga

E20A8208E9CA4AE...

p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga

BANCO SANTANDER, S.A.

DocuSigned by:

Mariana Alvarenga

E20A8208E9CA4AE...

p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga

Diretor Presidente Eleito:

DocuSigned by:

Rudolf Gschliffner

764979DE04BA48C...

Rudolf Gschliffner

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A6A8B06B5EEC48FE94132F88F2A1724C

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 27ACS_SBGR_exoneração Kappaz e eleição Rudolf (v. final).doc

SG: 0

CW: 0

SAP: 0

LGPD: N/A

Resolução: N/A

Diversidade: N/A

Fornecedor: 0

Coligadas: Não

Contratante: N/A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Mariana Alvarenga

Assinatura guiada: Ativado

Av. Presidente Juscelino

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, São Paulo 2041

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mariana.alvarenga@santander.com.br

Endereço IP: 24.239.168.82

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mariana Alvarenga

Local: DocuSign

03/06/2024 10:54:08

mariana.alvarenga@santander.com.br

Eventos do signatário

Mariana Alvarenga

mariana.alvarenga@santander.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 E20A8208E9CA4AE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 24.239.168.82

Registro de hora e data

Enviado: 03/06/2024 10:57:05

Visualizado: 03/06/2024 10:57:16

Assinado: 03/06/2024 10:57:27


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Rudolf Gschliffner

rudolf.gschliffner@santanderam.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 764979DF04BA48C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 155.190.28.19

Enviado: 03/06/2024 10:57:06

Visualizado: 03/06/2024 11:50:27

Assinado: 03/06/2024 11:50:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/06/2024 11:50:27

ID: 1d76e14d-fefd-4123-be3c-03f88ca80e6b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/06/2024 10:57:06
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	03/06/2024 11:50:27
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	03/06/2024 11:50:32
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	03/06/2024 11:50:32
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Santander (Brasil) S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Santander (Brasil) S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: janice.mezei@santander.com.br

To advise Banco Santander (Brasil) S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at janice.mezei@santander.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Santander (Brasil) S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to janice.mezei@santander.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Banco Santander (Brasil) S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to janice.mezei@santander.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Santander (Brasil) S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Santander (Brasil) S.A. during the course of your relationship with Banco Santander (Brasil) S.A..